## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2011

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rio Bom, estabelecida à Avenida Curitiba, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito, Mauro Pinto de Andrade, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.995.409/25, Portador do RG Nº 642.927- SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul,645 - Centro, CEP: 86830-000, neste município de Rio Bom, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ML COSNTANTINO, CNPJ: 11.067.134/0001-46, situada na Avenida Santa Catarina, 648, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, neste ato representada por Flávio Constantino, portador do RG: 5560655-2 e do CPF: 966.007.139-68, têm entre si justos e contratados o seguinte:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 044/2011

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de consultoria para elaboração dos cálculos e levantamento das diferenças apuradas entre o RAT recolhido e o devido a SRF no período de Jun/2007 a Jul/2011, e o reenquadramento da alíquota do RAT e a recuperação de crédito através de compensação nas guias de INSS vincenda junto a Secretaria da Receita Federal.

VALOR DO CONTRATO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de 20% sobre o valor efetivamente arrecadado pelo Município, o qual consta na proposta de preços apresentada, a qual é parte integrante deste contrato. O valor do contrato será até o limite de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

**PRAZO VIGÊNCIA**: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**PAGAMENTOS**: Conforme efetivação dos valores a serem compensados em favor da **CONTRATANTE**, em desfavor a SRF. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, corridos e contados a partir da data em que os serviços forem atestados e de acordo com as disposições legais vigentes.

Rio Bom, 03 de outubro de 2011.

Mauro Pinto de Andrade Prefeito